

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N° 108, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Concede Licença-Prêmio à Servidora
Iede Meira de Oliveira e dá outras
providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 123, VII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que ao servidor é assegurado direito a licença-prêmio, com duração de três meses, adquirida a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública, admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização;

CONSIDERANDO o ajuizamento, pela autora, do processo de nº 8000659-77.2024.8.05.0045, em trâmite nesta Comarca de Cândido Sales;

CONSIDERANDO que o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal dá conta de que a autora faz jus a 05 períodos de licenças-prêmio;

CONSIDERANDO que o Município não possui condições financeiras de promover a conversão das licenças a que tem direito a autora em pecúnia;

CONSIDERANDO que a administração pública é regida por princípios, entre os quais, o Princípio da Publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora **IEDE MEIRA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, na função de professora, pelo período de **15 meses**, correspondente a **cinco períodos de licença-prêmio** adquiridos, nos termos do que dispõe o art. 123, VII, da Lei

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

Orgânica Municipal, c.c art. 11 da Lei 12/2001, tendo como início do período a data de 10 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35BBADDE015C1BCB7BCC8286CFD3FB29